

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PROJETO DE LEI Nº 1.932/2011

**EMENDA MODIFICATIVA**

**Dê-se a seguinte redação ao artigo 1º, *caput*, do projeto de lei:**

Art. 1º - Ficam as empresas fabricantes de Compostos Líquidos Prontos para o Consumo obrigadas a inserir, nos rótulos e embalagens dessas bebidas, a frase de advertência “Não é recomendado o consumo com bebida alcoólica”, utilizando tamanho da fonte de, no mínimo, 1/3 do tamanho da fonte utilizada na marca do produto constante desses rótulos e embalagens.

Sala da Comissão, em 1º de dezembro de 2011.

Deputado **FRANCISCO PRACIANO**

Relator